



PROJETO DE LEI N°

DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Dispõe sobre a concessão de abono natalino (13º salário) aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 20

.....

§ 16 O beneficiário de que trata o caput tem direito ao abono no mês de dezembro, no valor de um salário mínimo, proporcional ao número de meses do ano em que recebeu o benefício, sendo considerado mês completo, quando recebido o equivalente a, no mínimo, a 16 (dezesseis) dias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O programa Benefício de Prestação Continuada atende o deficiente permanente e o idoso acima de 65 anos que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família, isso significa morar em família com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo.



CD214301877600*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Para exemplificar, uma família, composta pelo casal e três filhos pequenos, sendo um deficiente. Somente o marido trabalha, com renda mensal de um salário mínimo, até porque a mãe tem que cuidar do filho deficiente que precisa de cuidados especiais. Mas somente a atenção da mãe não basta, são despesas com alimentação especial, idas frequentes hospitalares e remédios.

São milhares, quiçá centena de milhares de famílias nestas condições pelo Brasil. São pessoas paupérrimas, que enfrentam muitas dificuldades e carências na vida diária, e que chegam passar por um estado de miserabilidade.

Por esses motivos estamos certos de que devemos aumentar a proteção social dessas famílias deveras fragilizadas aumentando a transferência de renda, afinal nosso país é o segundo com maior concentração de renda no planeta, onde o 1% mais rico da sociedade concentra 28,3% da renda total do país.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de junho de 2021

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**

